



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 26/2022/FUMCTUR

2º Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, a Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”, e do outro, a empresa Unir Locações e Serviços Ltda, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2021-PMSC, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO “JOÃO BEBE ÁGUA”**, localizada à Praça São Francisco, S/N, Centro, São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 08.029.275/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pela Ilma. Diretora Presidente, a Sr^a. **Paola Rodrigues de Santana**, e a empresa **UNIR LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 15.454.009/0001-40, localizada na Av. Santo Antônio, nº 32 B, Centro, Lagarto/SE, CEP 49.400-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Igor Andrade Fontes**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, c/c art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, e artigo 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento, e a Cláusula Quarta – “Da Vigência”, do contrato nº 26/2022/FUMCTUR.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas às cláusulas alvos de alteração as seguintes redações:

a -Cláusula Terceira – “Do Preço e Das Condições de Pagamento”

O preço global da contratação será reajustado em **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), com o valor mensal passando de **R\$ 6.293,14** (seis mil, duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos), para **R\$ 6.583,95** (seis mil quinhentos e oitenta três reais e noventa e cinco centavos) e seu valor global de **R\$ 75.517,68** (setenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) para **R\$ 79.007,44** (setenta e nove mil, sete reais e quarenta e quatro centavos).

b -Cláusula Quarta – “Da Vigência”

O prazo dos serviços contratados fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 13.06.2024 à 13.06.2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLAUSULA III – PARÂMETRO DO REAJUSTE

O reajuste de que trata a alínea “a”, parágrafo único da Cláusula Segunda deste instrumento, tem como parâmetro o IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e será aplicado no valor do Termo Aditivo vigente, deduzidos os valores pagos até a presente data.



CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação;
- Justificativa;
- Autorização da Gestora.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

São Cristóvão/SE, 13 de junho de 2024.

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Cultura e Turismo “João Bebe Água”

CONTRATANTE

IGOR ANDRADE FONTES

Unir Locações e Serviços LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____